

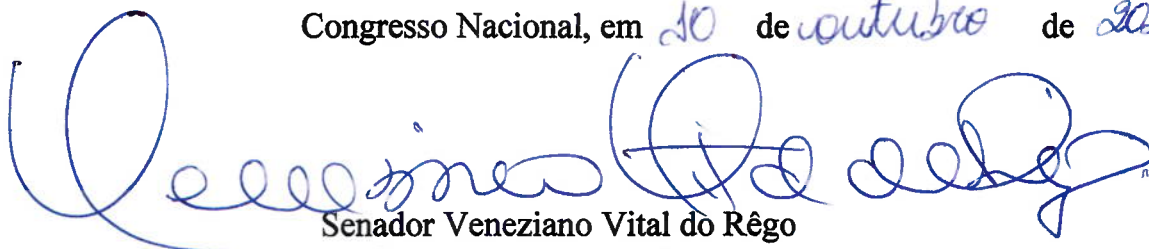
Mensagem nº 96 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que expirou, no dia 4 de outubro de 2024, o prazo integral de vigência da Medida Provisória nº 1.228, de 6 de junho de 2024, que “Institui Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal”.

A matéria vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Congresso Nacional, em 10 de outubro de 2024.



Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente,
no Exercício da Presidência

